

**Procedimento de Venda através de Leilão Público de Árvores na
Linha do Vouga entre o Pk 32,000 e o Pk 32,400 LD\E**

N.º 1/2016/IP/ CNPTA

As condições de venda a que se refere o presente procedimento regulam-se nos termos dos números seguintes:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de leilão público, de árvores “em pé” localizados nas margens da Linha do Vouga entre o Pk 32,000 e o Pk 32,400 lado esquerdo e direito.

2. Decisão de abertura do procedimento

A abertura do presente procedimento foi autorizada pela Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas, ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN nº 1/2015.

3. Comissão de Acompanhamento e Júri

3.1. A preparação e concretização da venda são acompanhadas por uma comissão composta por três elementos designados pela Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas.

3.2. A condução do procedimento é assegurada por um júri composto por três elementos, um dos quais presidirá, designados pela Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas.

4. Consulta do procedimento, esclarecimentos e visitas

4.1. As peças que constituem o procedimento, encontram-se patentes na Gestão Regional do Porto e Aveiro, sita no local infra indicado, onde podem ser examinadas, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora do leilão público.

Entidade: Infraestruturas de Portugal, S.A.

Gestão Regional do Porto e Aveiro

Endereço: Rua da Batalha - Quinta do Simão – Esgueira

3800-112 Aveiro

Horário de funcionamento: das 9 às 12,30 horas e das 14 às 17,30 horas.

Telefones: 234303100 **Fax:** 234303126

E-mail: gravr@infraestruturasdeportugal.pt

Site: www.infraestruturasdeportugal.pt

4.2. A entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações é o júri que dirigirá o leilão e exercerá as suas funções junto das entidades mencionadas no ponto anterior.

4.3. Desde que solicitadas à Gestão Regional do Porto e Aveiro as cópias das condições do procedimento de venda e os respetivos anexos, serão entregues aos interessados, mediante o pagamento da quantia de € 3,50, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4.4. Uma cópia do procedimento de venda poderá ainda ser obtida gratuitamente através do seu download, no site da IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. – <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>.

4.5. O bem poderá ser objeto de verificação mediante marcação prévia junto dos serviços identificados no ponto 4.1.

5. Tramitação

É a seguinte a tramitação a observar:

- a) Publicação de anúncios;
- b) Entrega de cheque caução no valor de 10% do valor base de licitação e realização do leilão;
- c) Adjudicação provisória;
- d) Autorização de venda pela Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas;

- e) Adjudicação definitiva e autorização ou não, da venda;
- f) Entrega dos bens contra o pagamento do remanescente do preço precedido, quando for o caso, de pesagem.

6. Anúncios

Sem prejuízo de uma divulgação e publicitação mais extensas, por forma a maximizar a geração de receitas, o procedimento deve, no mínimo, ser publicitado através de anúncio publicado com a antecedência mínima de 7 dias, da data do leilão, no site da Infraestruturas de Portugal, S.A., devendo ser mencionados os seguintes elementos:

- a) Identificação e localização do(s) bem(ns) móvel(is);
- b) Identificação síntese do procedimento;
- c) Identificação da IP, endereço, horário de funcionamento, números de telefone, fax, endereço de e-mail e site na Internet;
- d) Valor base de licitação;
- e) Modalidades de pagamento admitidas;
- f) O local, a data e hora do leilão;
- g) Impostos e outros encargos devidos;
- h) Serviço habilitado a prestar esclarecimentos;
- i) Indicação de outros elementos considerados relevantes.

7. Quantidades estimadas e Valor base de licitação

7.1. As quantidades discriminadas na tabela que abaixo segue são quantidades estimadas por aproximação:

Árvores a alienar entre o Pk 32,000 e o Pk 32,400 (esp./ser.) linha do Vouga					
Lista de Arvores a Abater					
Lado	até 100mm	100 a 150mm	150 a 200mm	200 a 250mm	250 a 300mm
Eucaliptos					
E	102	81	72	36	1
D		15			
Sobreiros					
E	34				
D	21	2			
Pinheiros					
D		1			
Carvalhos					
D	1		1		
Austrálias					
E	4	20	11		

7.2. O valor base de licitação

O valor base de licitação é o seguinte: **400,00 € (quatrocentos euros)**

8. Impostos e encargos

Serão da responsabilidade do comprador, todos os impostos e encargos incidentes sobre a alienação do bem, nomeadamente o IVA à taxa legal.

Serão da responsabilidade do adquirente, todos os impostos incidentes sobre a alienação do bem móvel, bem como os custos de pesagem, quando for o caso, e de transporte.

9. Local, data e hora de realização do leilão público

O leilão realizar-se-á no dia 13 de Setembro de 2016, pelas 11 horas, na Gestão Regional do Porto e Aveiro, sita na Rua da Batalha Quinta do Simão – Esgueira – 3800-112 Aveiro.

10. Participação

10.1. O leilão é público podendo permanecer na sala qualquer interessado, desde que não perturbe o regular funcionamento do ato.

10.2. Só os interessados que tenham entregue, no início do leilão, o cheque caução mencionado na alínea b) do ponto 5 do presente procedimento e a *Declaração de habilitação de formação para a execução de trabalhos em ambiente ferroviário* podem participar no ato, licitando.

10.3. No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento com poderes para o ato.

11. Leilão público – ato de venda

11.1. O leilão inicia-se a partir do valor base de licitação.

11.2. O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

11.3. A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

11.4. Terminada a licitação, o proponente deverá indicar, de entre as admitidas no procedimento, quais as condições de pagamento que se compromete cumprir.

11.5. Do leilão é lavrada uma ata, onde consta a identificação dos licitantes e o resultado final das licitações, representando o compromisso assumido pelos mesmos.

11.6. A ata é lida e assinada pelos membros do júri.

12. Modalidades de pagamento

São as seguintes as modalidades de pagamento admitidas no presente procedimento:

- Numerário;

- Na Gestão Regional do Porto e Aveiro na morada indicada no ponto 4 do presente procedimento;
- Pagamento por transferência bancária

IBAN: PT50 0781 0112 01120014277 89 BIC: IGCPPTPL

Deve ser enviado comprovativo de pagamento para a morada constante no ponto 4 do presente procedimento, sem o qual o mesmo não será considerado efetuado.

- Pagamento por **cheque bancário / visado** à ordem de **Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.**

Na Gestão Regional do Porto e Aveiro na morada indicada no ponto 4 do presente procedimento ou envio para a morada, com a indicação do n.º de processo.

13. Adjudicação provisória

13.1. Terminada a licitação, o júri adjudica provisoriamente o bem a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

13.2. O Adquirente provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento da diferença entre o valor da caução prestada e o mesmo valor percentual calculado sobre o valor de arrematação ou da adjudicação provisória, que corresponderá a princípio de pagamento, e definir a modalidade de pagamento a observar de entre as admitidas.

13.3. Os cheques entregues no início do leilão serão devolvidos no final do mesmo aos participantes a quem não tenha sido adjudicado provisoriamente o bem.

14. Adjudicação definitiva e autorização de venda

14.1. A decisão sobre a venda, ou não do bem compete à Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas.

14.2. A proposta de adjudicação definitiva e autorização da alienação deverá ser submetida a apreciação e decisão do Diretora do Departamento de Gestão do Negócio de Infraestruturas, uma vez decorridos 5 dias sobre a data do leilão.

14.3. A decisão de venda deve ser notificada ao adquirente provisório e, no caso de existirem, aos demais interessados, no prazo de 15 dias.

15. Não alienação ou desistência do comprador

17.8. A Infraestruturas de Portugal, S.A. pode, livremente, deliberar pela não alienação do bem caso entenda não aceitar a proposta apresentada, sem que assista ao proponente o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues, a título de sinal e princípio de pagamento.

15.2. Ocorrendo desistência por parte do comprador este perderá as quantias pagas a título de sinal ou antecipação de pagamento.

15.3. No caso previsto no número anterior, pode o bem ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação.

16. Anulação do procedimento

16.1. A Infraestruturas de Portugal, S.A. pode, em qualquer momento, determinar a anulação do procedimento.

16.2. Constituem, entre outras, causas de anulação do procedimento:

- a) Erro relevante sobre identificação ou composição dos bens;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A falsificação de documentos;
- d) O indício de conluio entre os proponentes.

16.3. A decisão de anulação do procedimento deve ser fundamentada, devendo ser notificada a todos os interessados no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada;

17. Entrega, remoção e transporte

17.1. A entrega dos bens objeto de alienação ocorrerá de imediato, após a adjudicação definitiva contra o pagamento do remanescente do preço e apresentação de garantia bancária no valor igual á venda dos bens conforme estabelece o ponto 18;

17.2. A remoção e transporte dos bens alienados é da inteira responsabilidade e a custas do adquirente;

17.3. O prazo para a remoção dos bens é de 30 dias;

17.4. A não remoção no prazo disposto no número anterior implica a anulação da entrega dos bens, a perda das quantias pagas e a perda do valor da garantia bancária, que será executada de imediato;

17.5. O adquirente é obrigado a deixar o local devidamente limpo de ramos e demais detritos provenientes do abate de árvores. A não limpeza do local implica a anulação da entrega dos bens, a perda das quantias pagas e a perda do valor da garantia bancária, que será executada de imediato;

17.6. As árvores objeto do presente procedimento devem ser cortadas ao nível do solo.

17.7. A responsabilidade com o seguro do pessoal e equipamento utilizados na realização dos trabalhos, bem como outros encargos sociais são por conta do adquirente, respondendo este por todos os acidentes e danos que possam vir a ocorrer a terceiros ou ao Estado durante a execução dos trabalhos e em consequência dos mesmos.

17.8. É da responsabilidade do adquirente, a implementação da adequada de todas as medidas de segurança a implementar de acordo com os condicionalismos de segurança para realização de trabalhos na envolvente a vias férreas em exploração:

17.8.1. Para garantia das condições de segurança dos trabalhadores afetos ao corte de árvores, da circulação ferroviária de pessoas e bens, o Adquirente ou pelo menos uma pessoa de uma empresa com curriculum em trabalhos em meios ferroviários em regime de exploração, obriga-se ao estrito cumprimento das disposições regulamentares que regem os trabalhos na proximidade da via, particularmente o constante da Instrução de Exploração Técnica (IET 77 - Normas e Procedimentos de Segurança em Trabalhos na Infraestrutura Ferroviária) e no Regulamento Geral de Segurança XII (RGS XII - Vias Interditas à Circulação);

17.8.2. Todo o pessoal do Adquirente e dos subcontratados deverá acatar, para garantia da segurança ferroviária, as indicações do representante do Dono de Obra;

17.8.3. Em todas as fases dos trabalhos que decorrem com a via-férrea em exploração, o "gabarit" ferroviário terá que ser sempre garantido;

17.8.4. É vedado ao Adquirente e eventuais subcontratados a utilização da plataforma ferroviária por pessoal, veículos ou equipamentos, sem autorização expressa da Fiscalização e da IP;

17.8.5. O Adquirente não pode executar qualquer trabalho nas vias em exploração ou na sua

proximidade, nem interromper a continuidade destas, sem que a IP, tenha dado o seu acordo e com procedimentos adequados;

17.8.6. Todo o pessoal e equipamentos necessários à condução segura dos trabalhos serão da exclusiva responsabilidade do Adquirente.

17.8.7. Não pode ser abandonado o local dos trabalhos sem que a mesma fique suficientemente consolidada e apresente todas as garantias de segurança e qualidade, para a circulação normal de comboios;

18. Garantia de boa execução dos trabalhos

18.1 Para efeitos de garantia de boa execução de trabalhos a executar na rede sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A., após a adjudicação, deverá ser prestada caução, através da entrega de valores (numerário, cheque visado ou transferência bancária para o IBAN: PT50/0035/0662/00008240530/17, BIC: CGDIPTPL), garantia bancária ou seguro caução no valor igual à venda dos bens.

18.2 Depois de concluídos os trabalhos a comissão da qual fará parte, obrigatoriamente, um técnico da Gestão Regional elaborará auto de vistoria mediante o qual serão os trabalhos aceites.

18.3 A Infraestruturas de Portugal emitirá o respetivo Auto de Vistoria Definitiva ou notificará o titular da autorização para proceder a eventuais correções num prazo determinado, sendo agendada nova vistoria;

18.4 A IP promoverá a libertação dos montantes entregues a título de caução após a vistoria definitiva.

19. Despesas e encargos

Correm por conta do adquirente todas as despesas e encargos inerentes à aquisição do bem.